

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 631/2025-CJ, de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 45056, em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda., conforme Processo nº 202500029002218.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa (75654270) e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Juarez Mendes Melo Ltda., infringiu o inciso XVII, do Art. 18, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, ao antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem, no trajeto Goiânia à Edealina, foi autuada em 09/05/2025, nos termos do Auto de Infração nº 45056,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 45056 (74348955), em nome da empresa Juarez Mendes Melo Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Coordenador (a)**, em 03/07/2025, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76580660** e o código CRC **0034987D**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá - Centro - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202500029002218



SEI 76580660